



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2018, firmado entre o ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, e SERCOL SANEAMENTO CONSTRUÇÕES LTDA objetivando o aditivo de valor nos termos da Lei n° 8.666/93, como adiante se vê.

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF n° 34.841.261/0001-56, situada na Avenida Murilo Dantas, n° 881, Bairro Farolândia, CEP 49032-490, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor JOSÉ SALES NETO, residente e domiciliado nesta Capital; e **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 02.053.711/0001-50, cujo escritório está localizado na Rua Sônia Alves Lopes, n° 2.772, Bairro Coroa do Meio, cidade de Aracaju/SE, CEP 49035-740, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de Aditivo ao Contrato n° 002/2018, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n.º 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato n° 002/2018, no importe de R\$ 425.706,44 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente à Obra de Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro de Convenções - CCS/SE, conforme dispõe o artigo 57, §1°, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPROVAÇÃO DA SUPERVENIÊNCIA DE MOTIVO JUSTIFICADOR DO ADITIVO

A necessidade do aditivo para ajuste de valor em razão de incompatibilidade dos projetos contratados e do atual cenário é baseada em Relatório Técnico realizado pelo Diretor Técnico da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP - no qual informa a necessidade de ajustes entre os projetos existente e novos. Cabe ressaltar que o objeto do aditivo se refere a uma obra antiga e de grande proporção, que se encontra em processo de revitalização e modernidade. Diante disto, há algumas dificuldades técnicas quando da elaboração dos projetos executivos realizados há época da assinatura do contrato.

Para ocorrer a continuidade dos serviços, as principais intervenções técnicas versam acerca das instalações de combate a incêndio, elétrica e cabeamento estruturado, que tiveram suas quantidades ajustadas, conforme demonstrado em planilha anexada ao processo 132/2020-ADIT.CONTRATUAL-CEHOP.

Cabe ressaltar que as mudanças são eminentemente qualitativas e não descaracterizam o objeto contratado que permanece preservado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO

A Contratada, ciente do rigor das especificações técnicas, assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que possam vir a serem identificados no decorrer da execução contratual.

A dotação orçamentária do presente aditivo é: Unidade Orçamentária 33101; Classificação Funcional-Programática: 23.695.0023; Projeto Atividade 674; Elemento de Despesa: 44.90.00; e Fonte de Recurso: 0224/0290.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produzseus efeitos legais.

Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2020.

J. Sales Neto

José Sales Neto
Contratante

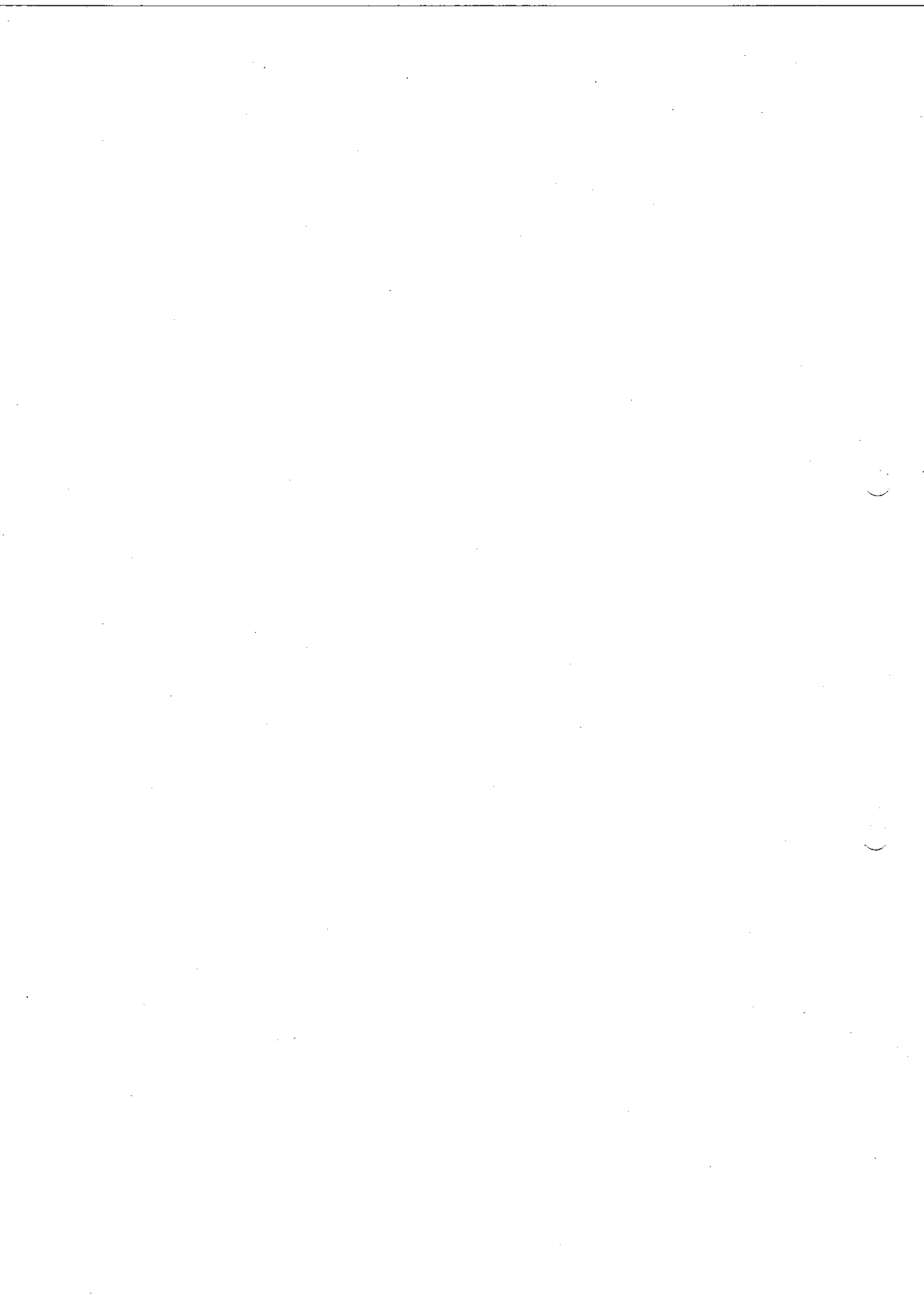
[Handwritten Signature]
SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

246320234-34

TESTEMUNHAS:

NOME: *Dayane Santos Cruz*
CPF: 058.578.655-06

NOME: *Edson Augusto Oliveira Ferreira de Espíndola*
CPF: 534.009.985-68





PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000170817

TÍTULO: Extrato do 11º Termo Aditivo

USUÁRIO: RAQUEL MELO DE AZEVEDO

LOGIN: licitacao.prodetur@setur.se.gov.br

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/12/2020

SITUAÇÃO: APROVADA

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO N°: -

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: SECRETARIAS

DATA DO ENVIO: 09/12/2020

HORA: 09:16:06

EXTENSÃO DO ARQUIVO: doc

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²): 100.26 cm²

VALOR: R\$ 436,13

IMPRESSÃO

DATA: 09/12/2020

HORA: 09:18:50

USUÁRIO: RAQUEL MELO DE AZEVEDO



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018. Processo nº 132/2020-ADIT.CONTRATUAL-CEHOP. Contratante: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, CNPJ nº 34.841.261/0001-56. Contratada: SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.053.711/0001-50. Objeto: termo aditivo de valor ao Contrato nº 002/2018, no importe de R\$ 425.706,44 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente à Obra de Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro de Convenções - CCS/SE, conforme lhe faculta a Lei 8.666/93.

Aracaju/SE, 09/12/2020

José Sales Neto
Secretário de Estado do Turismo